

REGULAMENTO PARA OS COMPONENTES CURRICULARES ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DA FACCACI

CAPÍTULO I DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 1º. – As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, e de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade abrangendo atividades independentes de cunho acadêmico, ambiental, social, cultural, esportivo e outros.

§ 1º. – As Atividades Complementares, cuja realização é indispensável à colação de grau, serão planejadas de forma que os alunos de graduação as realizem de acordo com a Organização Curricular dos cursos ministrados pela FACCACI.

§ 2º. – As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas, que possam contribuir para a sua formação profissional, respeitando os Direitos Humanos e as relações Étnico-Raciais. As cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais dos Cursos e serão lançadas no Histórico Escolar, desde que devidamente comprovadas, observando-se as diretrizes deste Regulamento.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 2º. – A Coordenação das Atividades Complementares, órgão responsável pela organização, controle, fiscalização e convalidação das atividades realizadas pelos alunos, tem as seguintes funções:

- I. proporcionar aos alunos atividades no âmbito dos Cursos oferecidos pela Instituição;
- II. incentivar a participação dos alunos em eventos acadêmicos e culturais organizados pela Instituição e outros órgãos;
- III. disponibilizar informações aos alunos sobre palestras, seminários, cursos, vídeos informativos, congressos e outras atividades afins;
- IV. estabelecer contato com instituições públicas e privadas com o objetivo de proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;
- V. apreciar os requerimentos dos alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- VI. apreciar e decidir sobre a validade dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos alunos;

- VII. supervisionar o efetivo desenvolvimento e cumprimento da carga horária estipulada para as atividades complementares;
- VIII. fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo aluno em cada evento para computação das atividades complementares, independentemente da carga horária prevista na atividade;
- IX. efetuar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, junto ao sistema acadêmico.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 3º. – São consideradas Atividades Complementares:

- I. participação em atividades culturais diversas, tais como exposições, peças teatrais, feiras culturais, dentre outras, através de excursões, visitas, organizadas preferencialmente pela Instituição, por meio de seus professores, coordenadores ou por meio de parcerias destes com órgãos externos;
- II. participação em atividades culturais diversas, realizadas fora da Instituição, ficando a sua validade condicionada à apresentação de relatório sobre o respectivo evento;
- III. participação como ouvinte, organizador e/ou apresentador de trabalhos em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica;
- IV. participação em congressos, seminários, conferências, palestras, mostra acadêmica, workshops e outros eventos de natureza acadêmica;
- V. participação em projetos de iniciação científica e outras atividades correlatas ao desenvolvimento da pesquisa;
- VI. participação em projetos e atividades de extensão comunitária mantidos pela Instituição e outros órgãos ou entidades;
- VII. participação em desempenho efetivo de atividades oficiais e comprovadas em órgãos estudantis;
- VIII. participação comprovada em grupos de estudos ou atividades afins, supervisionadas por um professor da Instituição;
- IX. publicação de artigos relacionados à sua área de estudo ou ao seu curso.

§ 1º. – A contabilização das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na Tabela do Anexo 01 deste Regulamento, necessitando, para convalidação, de documentos comprobatórios.

§ 2º. – Cabe à Coordenação julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES E SEU APROVEITAMENTO

Artigo 4º. – As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso na Instituição, obedecendo à carga horária exigida em cada período, para conclusão do curso.

Artigo 5º. – O reconhecimento dos créditos das Atividades Complementares ficará condicionado ao pleno atendimento do princípio constante no caput do artigo 1º.

Parágrafo Único – Considerando-se a dinâmica das diversas atividades curriculares, a coordenação das Atividades Complementares poderá propor alterações na pontuação das atividades especificadas no Anexo 01 – Tabela de Pontuação.

Artigo 6º. – O aluno que não cumprir a carga horária exigida no tempo previsto, deverá convalidar a carga horária restante no prazo máximo de 2 (dois) períodos letivos, de acordo com a integralização do curso prevista no Projeto Pedagógico do Curso, devendo, para tal, manter vínculo com a Faculdade através do pagamento equivalente a um sexto da semestralidade em cada semestre.

Artigo 7º. – Cabe ao aluno encaminhar a documentação comprobatória, conforme anexo deste Regulamento, entregando-a à Coordenação para fins de lançamento da atividade e registro da respectiva carga horária.

Artigo 8º. – O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do currículo obedecerá ao sistema de pontuação de crédito-hora por atividade.

Artigo 9º. – A Coordenação poderá exigir, a qualquer tempo, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividades, independentemente dos requisitos fixados no artigo anterior, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Artigo 10º – Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação pré-fixada na Tabela do Anexo 01 deste Regulamento, o aluno deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação, inclusive quanto à carga horária a ser considerada para registro no histórico escolar.



Artigo 11 – Das decisões da Coordenação das Atividades Complementares de negatória do aproveitamento, caberá recurso ao Coordenador do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias após a ciência da decisão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Artigo 12 – As atividades que forem desenvolvidas na sede da IES terão o lançamento da carga horária completa.

Artigo 13 – Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Coordenação responsável pelas Atividades Complementares.

Artigo 14 – Este Regulamento é aprovado pelo Conselho Acadêmico e entra em vigor a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 23 de agosto de 2018

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

Atividades Complementares	Total de Créditos para Convalidação	Procedimentos para Convalidação das Atividades
1. Participação como ouvinte, em eventos diversos (seminários, congressos, conferências, palestras, encontros, semanas acadêmicas, encontros nacionais e regionais, workshops, cursos de extensão, atualização e similares) promovidos pela FACCACI e/ou por outras instituições, quando acompanhados de relatórios;	Evento de Abrangência: Nacional 9 Regional 6 Local 3	Certificado de participação
2. Participação em atividades artísticas, culturais, esportivas, oferecidas pela Instituição, reconhecidas previamente pela Coordenação das Atividades Complementares.	3	Declaração de participação
3. Atividades culturais freqüentadas pelo aluno fora da Faculdade, tais como: peças teatrais, espetáculos de dança, entre outras.	3	Relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso
4. Participação em projetos sociais realizados pela comunidade.	3	Declaração e/ou certificado de participação
5. Excursão com uma atividade cultural (exposição, peça teatral, feira cultural e outras).	3	Relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso
6. Publicação em jornal ou revista de artigo versando sobre temas de áreas correlatas ao curso.	10	Material publicado
7. Trabalho voluntário orientado e assistido por entidade reconhecida pela FACCACI.	5 sob análise da coordenação	Declaração e/ou certificado de participação

8. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso dentro da Faculdade (semana cultural, dia do administrador e do contador, etc.).	3	Frequência e Certificado
9. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Evento de Abrangência: Nacional 30 Regional 15 Local 5	Certificado de participação
10. Participação e aprovação em cursos ou disciplinas fora do conteúdo pleno oferecidos pela FACCACI ou em outras Instituições de Ensino Superior.	Na Faccaci 15 Outras IES 5	Histórico Escolar, ementa e programa da disciplina
11. Participação em projetos e programas inclusive de iniciação científica desenvolvidos por órgãos externos a Faculdade, desde que voltados para a área e aprovados previamente pela Coordenação das Atividades Complementares.	20	Certificado e/ou declaração do órgão responsável
12. Monitorias acadêmicas oficializadas pela Instituição.	Monitor 15 Aluno 5	Documento legal emitido pela Instituição
13. Visitas técnicas acompanhadas por docentes da IES a empresas com reconhecida competência administrativa e tecnológica, como por exemplo Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadoria & Futuros, Corretoras de Valores e outras.	Por dia: Nacional 20 Estadual 12 Municipal (Sede da Faccaci) 5	Declaração do professor (frequência)
14. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa, como por exemplo cursos de línguas, de informática ou de capacitação e/ou reciclagem.	Metade da carga horária limitada a 30 créditos por semestre	Certificado de participação
15. Participação em competições de natureza acadêmico-profissional.	Metade da carga horária limitada a 30 créditos	Declaração do Professor Orientador

16. Participação ativa na diretoria da Empresa Junior.	20	Declaração de participação fornecida pelo Coordenador de Curso
17. Participação efetiva em projetos desenvolvidos pela Empresa Junior.	5	Declaração de participação fornecida pelo Coordenador de Curso
18. Planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico e/ou cultural.	5	Projeto e relatório sobre a sua execução
19. Publicação de artigos relativos à sua área de estudo ou do seu curso.	30	Material publicado
20. Monografias produzidas para concursos, desde que não estejam inseridas nas exigências curriculares dos cursos.	30	Monografia elaborada e Ficha de Inscrição do Trabalho
21. Participação comprovada em grupos de estudos ou atividades afins, supervisionados por um professor da Instituição.	3	Declaração do professor
28. Campanha de Doação de Livros: Doação de livros didáticos acadêmicos ao acervo da FACCACI, em perfeito estado de conservação.	02 créditos por volume, limitado a 30 créditos por semestre.	Os livros deverão ser entregues a bibliotecária, que fornecerá o comprovante de entrega.
29. Doação de Periódicos (Revistas e Catálogos Disciplinares).	01 crédito por cada 10 periódicos, limitado a 30 por semestre e por curso	Os periódicos deverão ser entregues a bibliotecária, que fornecerá o comprovante de entrega.
31. Doação de Sangue	05 créditos quando for o próprio aluno e 03 créditos quando for pessoa levada por ele.	Original do comprovante de doador

31. Doação de Medula Óssea	15 créditos pelo cadastro no Banco de Doadores 40 créditos pela doação efetuada	Original do comprovante
32. Estágio	Até 30 créditos por contrato de estágio	Contrato de Estágio de no mínimo seis meses
33. Participação em programas da Achievenent	Até 90 créditos	Participação efetiva comprovada através de lista de presença, desempenho e certificado
34. Participação em júri	5	Declaração emitida pelo cartório
35. Prestação de Serviço a Justiça Eleitoral	7	Declaração emitida pelo cartório
36. Participação ativa na diretoria do Centro Acadêmico Nelo Borelli	20	Declaração de participação fornecida pelo Presidente do Centro Acadêmico

Observação: O número de créditos atribuídos às atividades refere-se à pontuação máxima possível por unidade de atividade realizada a partir da análise efetuada pela Coordenação das Atividades Curriculares.

